

Projeto de Resolução nº 307/XIV

Recomenda ao governo a adoção de medidas de valorização das associações que promovam o equilíbrio de género nos seus órgãos sociais

Exposição de motivos

A Constituição da República Portuguesa (CRP) define como uma das suas principais tarefas a promoção da igualdade entre homens e mulheres prevista na alínea h) do artigo 9.°.

No seu artigo 109.º a CRP define «participação direta e ativa de homens e mulheres na vida política constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, devendo a lei promover a igualdade no exercício de direitos civis e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos». A CRP aponta, pois, para a necessidade de políticas ativas de igualdade, legitimando assim todas as medidas de políticas ativas de género.

O reconhecimento de que a igualdade e a não discriminação são condição essencial para a construção de um futuro sustentável para Portugal, enquanto país que realiza efetivamente os direitos humanos e que assegura plenamente a participação de todas e de todos.

Acresce que é de conhecimento que a introdução da lei de paridade e consequentes alterações a esta legislação trouxe alterações significativas quer na composição da assembleia da república, quer nas composições dos órgãos autárquicos.

O estudo datado de março de 2018 sob o título Balanço da implementação da Lei da Paridade em diferentes níveis de governo - Análise longitudinal, realizado pela CIG refere que "Apesar da letra da Lei ter sido assimilada pelos partidos políticos em Portugal, o espírito da Lei, ou seja, a interiorização de que a paridade efetiva é o objetivo final, permanece praticamente ausente".



Portugal é Estado Parte nos principais instrumentos internacionais vinculativos nestas matérias, sendo de destacar a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres.

Neste contexto o artigo 3.º refere que "os Estados Partes tomam em todos os domínios, nomeadamente nos domínios político, social, económico e cultural, todas as medidas apropriadas, incluindo disposições legislativas, para assegurar o pleno desenvolvimento e o progresso das mulheres, com vista a garantir-lhes o exercício e o gozo dos direitos do homem e das liberdades fundamentais, com base na igualdade com os homens."

Por seu turno, o artigo 7.º refere que "os Estados Partes tomam todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra as mulheres na vida política e pública do país e, em particular, asseguram-lhes, em condições de igualdade com os homens, o direito consagrado na alínea c de participar nas organizações e associações não governamentais que se ocupem dia vida pública e política do país."

Portugal é também Estado parte da Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as Mulheres e a violência doméstica, cujo artigo 6° refere o compromisso de "integrar a perspetiva de género na aplicação e avaliação do impacto das disposições da presente Convenção, bem como a promover e a aplicar eficazmente políticas de igualdade entre as mulheres e os homens e de empoderamento das mulheres.".

As estratégias de estímulo à mudança com resoluções podem consubstanciar-se num instrumento importante para romper com as práticas instaladas que impedem uma representação mais equilibrada.

É, portanto, necessário encontrar mecanismos que apoiem a mudança social, e que introduzam variáveis na sociedade civil que contribuam para uma participação cívica e política mais equilibrada.



Assim, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que desencadeie os procedimentos necessários para valorizar publicamente as associações de direito privado, designadamente as de carácter cultural, ambiental, sindical, estudantil, juvenil, desportivo, social ou humanitário, que promovam o equilíbrio de genero nos órgãos da assembleia geral, conselho fiscal e direção.

Palácio de São Bento, 6 de março de 2020

As Deputadas e os Deputados,

(Alexandra Tavares de Moura)

(Elza Pais)

(Cláudia Santos)

(Paulo Marques)

(Rita Borges Madeira)



(Constança Urbano de Sousa)

(Edite Estrela)

(Francisco Pereira de Oliveira)

(Maria Joaquina Matos)

(Mara Coelho)

(Romualda Fernandes)

(Vera Braz)

(Eurídice Pereira)

(Cristina Moreira)

(Ana Paula Vitorino)

(Isabel Rodrigues)



(Catarina Marcelino)